DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Eleição Digital para o Processo da Eleição da CIPA - Gestão 2026-2027, desta Municipalidade, de acordo com a Portaria MTb n° 3.214 de 08 de junho de 1978 - Norma Regulamentadoras - NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio; Item 5.5 Processo eleitoral; Sub item 5.5.1 Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ: 46.680.500/0001-12
Telefone: (12) 3128-2810
E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br
Site: www.guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 13 de julho de 2026

Elaborado por:
Alex Roberto dos Reis
Cargo: Escriturário
Matrícula: 20.670

Aprovado por:
Dairo Barbosa dos Santos
Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Sumário

1. CABEÇALHO E IDENTIFICAÇÃO....3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO)....3
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (Por que a contratação é necessária e qual problema será resolvido).3
4. CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE NÃO CONTRATAÇÃO....4
5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)....5
6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS PRÉVIAS....6
7. INDICAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES (Proposta)....6
8. ENCAMINHAMENTOS....7

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. CABEÇALHO E IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
- **Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).
- **Endereço:** Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP, CEP 12505-470 | Telefone: (12) 3128-2810 / E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br.
- **Responsável pela Demanda e Fiscal de Contrato:** Marcos Aurélio Souza Anjos - Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- **Documento de Origem:** Memorando nº 0034/2026 – SMA_SESMT / MASA.
- **Data de elaboração:** 13 de Julho de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para o fornecimento de solução tecnológica de software, em regime de licenciamento e suporte, voltada à operacionalização e gestão integral do processo eleitoral para a escolha dos representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Gestão 2026-2027.

A solução deverá assegurar a completa automação das etapas do pleito, garantindo a integridade dos dados, o sigilo do voto, a acessibilidade plena e a disponibilização de mecanismos de auditoria (logs e relatórios), em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (POR QUE A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA E QUAL PROBLEMA SERÁ RESOLVIDO)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a constituição e o regular funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) para a Gestão 2026-2027, em estrito atendimento aos comandos da Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05) do Ministério do Trabalho e Emprego, que impõe a obrigatoriedade de sua composição e a realização de eleição por meio de escrutínio secreto para a escolha dos representantes dos empregados.

Considerando que o pleito eleitoral está cronogramado para outubro de 2026, a adoção de solução tecnológica de votação eletrônica justifica-se pela necessidade de modernização administrativa e superação das limitações

logísticas inerentes ao processo manual. A implementação da ferramenta digital visa, precipuamente, atender aos princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), promovendo os seguintes benefícios técnicos:

- **Celeridade e Integridade no Processamento:** A automatização das etapas de votação e apuração elimina o manuseio de suportes físicos, mitigando riscos de erros procedimentais, extravios ou falhas humanas na contagem, assegurando a precisão do resultado final e a tempestividade da proclamação dos eleitos.
- **Ampliação da Participação e Eficiência Logística:** O provimento de solução acessível via rede possibilita a votação remota, garantindo a capilaridade necessária para o alcance de todos os servidores. Tal medida é indispensável para o fomento ao engajamento institucional e para a redução das taxas de abstenção, conferindo maior legitimidade democrática à CIPA.
- **Segurança, Lisura e Auditoria:** O software especializado atende aos requisitos de inviolabilidade do voto secreto exigidos pela norma regulamentadora, oferecendo, simultaneamente, trilhas de auditoria (*logs*) robustas que garantem a rastreabilidade e a transparência do processo, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação sob análise ultrapassa a mera aquisição de licenciamento de software, configurando-se como solução estratégica essencial para assegurar a conformidade legal do órgão, a otimização dos recursos humanos e operacionais e a garantia da lisura do processo eleitoral.

4. CONSEQUÊNCIAS EM CASO DE NÃO CONTRATAÇÃO

A não efetivação desta contratação acarretará a inviabilidade técnica e logística para a realização do pleito eleitoral dentro do cronograma estabelecido, resultando em severos danos à continuidade administrativa e ao pleno cumprimento da legislação trabalhista. As principais implicações da omissão incluem:

- **Infração Normativa e Descumprimento de Prazos Legais:** A ausência da solução tecnológica impedirá a deflagração do processo eleitoral em observância aos prazos peremptórios estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), que determina a convocação das eleições com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato vigente. O descumprimento deste preceito configura irregularidade formal perante os órgãos de controle.
- **Exposição a Sanções Administrativas e Pecuniárias:** O descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, especificamente no que tange à constituição regular da CIPA, sujeita o Ente Público à lavratura de Autos de Infração pelos auditores fiscais do Trabalho, podendo ensejar a

aplicação de multas pecuniárias, além de comprometer a higidez da gestão de conformidade (*compliance*) do Município.

- **Prejuízo à Política de Segurança e Saúde Ocupacional:** A vacância na representação da CIPA importa na interrupção das atividades precípuas da comissão, prejudicando o monitoramento contínuo, a análise de riscos, o planejamento de medidas preventivas contra acidentes e a gestão de conflitos laborais, incluindo o enfrentamento ao assédio no ambiente de trabalho. Tal cenário fragiliza a proteção à integridade física e psíquica dos servidores, contrariando o dever constitucional de zelar por ambientes de trabalho seguros e salubres.
- **Comprometimento da Eficiência Administrativa:** A inexistência de um sistema automatizado para a eleição retrocede o processo a métodos analógicos, os quais, além de ineficientes, carecem da segurança jurídica e da auditabilidade exigidas para a legitimação do sufrágio interno, reduzindo drasticamente o engajamento e a representatividade dos eleitos.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente demanda encontra-se em estrita consonância com os objetivos estratégicos da Administração, visando à garantia da continuidade do serviço público e à observância dos ditames de Saúde e Segurança do Trabalho.

(Escolha uma das alternativas abaixo, conforme o caso do seu órgão):

[OPÇÃO A: Caso a demanda JÁ esteja prevista no PCA]

A presente contratação encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício, em observância ao princípio do planejamento, estabelecido no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

[OPÇÃO B: Caso a demanda NÃO esteja prevista no PCA e precise ser incluída]

A presente demanda não constava originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), contudo, justifica-se sua inclusão extemporânea como necessidade superveniente. Referida inclusão pauta-se pela natureza inadiável e cogente da obrigação legal imposta pela NR-05, cujo rito eleitoral possui cronograma peremptório com termo final estabelecido para outubro de 2026. A referida inclusão é medida necessária para garantir o regular funcionamento da CIPA, resguardando o erário de eventuais sanções administrativas e assegurando a continuidade das políticas de prevenção de acidentes de trabalho no âmbito deste órgão.

6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS PRÉVIAS

- Para a definição do escopo e o dimensionamento da contratação, observam-se os seguintes parâmetros:
- **Público-alvo e Abrangência:** O universo de eleitores compreende a totalidade dos servidores do Município aptos ao sufrágio, conforme legislação aplicável. O quantitativo exato de votantes e as respectivas permissões de acesso serão detalhados e consolidados pelo Departamento de Gestão de Pessoas (ou setor competente) durante a fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), servindo de base para o dimensionamento do licenciamento da solução.
- **Cronograma de Execução:** O objeto contratual abrange o ciclo completo do pleito, compreendendo:
    1. Configuração, parametrização e testes em ambiente de homologação (sandbox);
    2. Operacionalização da plataforma durante o período de votação, cujo pleito ocorrerá em outubro de 2026;
    3. Encerramento com a emissão da documentação final, relatórios de apuração e trilhas de auditoria (*logs*) de segurança.
- **Estimativa de Valor:** O valor estimado da contratação será apurado na fase de Planejamento da Contratação, mediante a realização de ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma local equivalente). Tal procedimento visa garantir a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado, mitigando riscos de sobrepreço ou subestimativa que possam comprometer a vantajosidade da proposta ou a exequibilidade do objeto.

7. INDICAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES (PROPOSTA)

Dada a natureza do objeto, que engloba rotinas administrativas (SESMT) e solução tecnológica (Software), propõe-se a seguinte equipe para acompanhamento e fiscalização, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Fiscal do Contrato:** Servidor indicado pelo SESMT/Secretaria de Administração (Sugestão: Marcos Aurélio Souza Anjos).
- **Fiscal Técnico:** É imprescindível a indicação de um servidor do **Setor de Tecnologia da Informação (TI)** da Prefeitura para validar os testes de estresse, atestar a segurança em nuvem e a criptografia dos dados (LGPD), mitigando os riscos mapeados.

8. ENCAMINHAMENTOS

Sendo a demanda o documento de partida administrativo da contratação, este DFD formaliza a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Solicita-se à Autoridade Competente a avaliação, a aprovação desta demanda e o imediato encaminhamento para a Equipe de Planejamento visando a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Mapa de Riscos**, a fim de selecionar a solução mais segura e vantajosa para a Administração.

Guaratinguetá - SP, 13 de Julho de 2026.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Alex Roberto dos Reis
R.G.: 28.242.106-3
Escriturário

Alex Roberto dos Reis

Cargo: Escriturário

Matrícula: 20.670

APROVAÇÃO:

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal
de Administração
OAB/SP 191.531

Dairo Barbosa dos Santos

Secretário Municipal de Administração